



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI Nº 19/2018**

Os vereadores membros da Comissão Legislação Justiça e Redação Final que subscrevem, no uso de suas atribuições que lhes conferem e com base no Regimento Interno, artigos 91, inciso III 118 §1º e 5º, propomos as seguintes emendas:

#### **EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 19/2018**

O § 1º artigo 1º e o artigo 2º e do Projeto de Lei 19/2018, com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 1º O contrato de programas a ser celebrado entre o Município e a CESAN se dará de forma a cumprir as metas estabelecidas no Plano de Saneamento Básico.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de programa com a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 c/c o artigo 24, XXVI da Lei Federal 8666 de 22/06/1993 delegando a prestação de serviços de abastecimento de água, incluindo a captação, tratamento e destinação final de esgoto, a execução de obras de infraestrutura e atividades afins e a operação a manutenção dos sistemas pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Fica acrescido o parágrafo 3º ao artigo 2º do Projeto de Lei 19/2018:

§ 3º Fica excluído a delegação de prestação de serviços de abastecimento de água aos logradouros em que a Associação Pró Melhoramento da Praia dos Castelhanos já oferta o serviço de abastecimento de água.

Anchieta – ES, 31 de outubro de 2019.

José Maria Simões Brandão Presidente/CLJRF

Beto Caliman Relator/CLJRF

Alexandre Francisco Lopes Assad Membro/CLJRF